

ATA DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2023

Aos sete (07) dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (2023), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 4ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2023, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**, **DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**, **DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**, **DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO**, **DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO**.

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 07/03/2023, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o dorelator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

**JULGAMENTOS:**

**1 - Processo nº 06.2014.00000902-3.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe. Visa apurar representação formulada pelo cidadão, apontando supostas irregularidades quanto ao pagamento pelo erário de remuneração ao médico, cujo valor seria superior ao da chefia do poder público municipal. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto: criminal, civil e administrativo. Do ponto de vista cível, eventual ressarcimento ao erário, nos termos do art. 37 § 5º da Constituição da República, restou inviável, por não constar dos autos prova demonstrando qualquer prejuízo, assim como não existir informação do órgão Técnico do TCM nesse sentido. Administrativamente não fora possível identificar a ocorrência de ato de improbidade, seja pela falta de dolo, seja pela ausência de dano ao erário. No aspecto criminal não se vislumbrou nenhum ilícito penal que ensejasse a requisição/instauração do competente Inquérito Policial. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. **DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019 – CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.**

**VOTOS:**

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO**

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**2 - Processo nº 06.2019.00000728-9.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

**Assunto:** Outras Substâncias Nocivas a Saúde Pública

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte. Visa apurar denúncia do Conselho Federal de Farmácia, dando conta de supostas irregularidades na execução dos serviços de assistência farmacêutica no município de Limoeiro do Norte. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**3 - Processo nº 06.2015.00001310-9.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Chaval

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça de

Chaval. Visa apurar irregularidades ocorridas nos meses iniciais de 2012, no que tange à ocorrência de descontinuidade de fornecimento de transporte escolar nas localidades de Bambus, Vertente e Pajeú, no Município de Barroquinha. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de conduta dolosa e a ocorrência da prescrição dos supostos atos de improbidade administrativa. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**4 - Processo nº 06.2017.00002320-4.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crateús

**Assunto:** Assistência à Saúde

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Crateús. Visa o presente procedimento fiscalizar a disponibilização de leitos especializados para tratamento de pessoas com transtornos mentais decorrentes do uso abusivo de álcool e drogas nas enfermarias da rede pública municipal. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**5 - Processo nº 06.2018.00002395-2.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Choró

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

*Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Choró. Visa apurar denúncia de pagamentos indevidos realizados pelo Município de Choró, nos meses de abril e maio de 2007, em favor do Sr. F. A. F.. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.*

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**6 - Processo nº 09.2021.00003916-3.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Catunda

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

*Ementa: Comunicação de declínio de atribuição ao Ministério Público Federal pela Promotoria de Justiça Vinculada de Catunda, em consonância com a súmula nº 07/2018-CSMPMPCE - Procedimento instaurado a partir do Ofício Circular nº 109/2020/GAB-CE/CEARÁ-CGU expedido pela Controladoria Geral da União, objetivando a apuração de possível fraude no recebimento de valores referentes ao auxílio emergencial (artigo 2º da Lei nº 13.982/2020) por servidores públicos estaduais e municipais. Possível obtenção fraudulenta ou apropriação indevida de verbas públicas/dinheiro da União. Competência da Justiça Federal. Declinadas as atribuições ao Ministério Público Federal, em consonância com a CF/88 - Voto pela HOMOLOGAÇÃO do declínio de atribuição.*

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL

ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**7 - Processo nº 06.2018.00001251-1.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Decisão Monocrática. Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Sobral. Visa-se apurar irregularidades no funcionamento do Palmeiras Country Clube, casa de shows localizada neste Município, em razão de reclamações de vizinhos acerca da emissão de ruídos acima de níveis aceitáveis, bem como pendências no licenciamento ambiental. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada não persistirem mais as irregularidades narradas, haja vista o encerramento das festas com banda no local. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Despacho terminativo. Súmula 19/2019 – CSMP. Cessação das atividades poluidoras. Homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado:** total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.

**8 - Processo nº** 06.2021.00002227-2.

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACATI. 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EMPÓS A RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPRESA COM O MUNICÍPIO DE ARACATI. 2. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. 3. NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS. AUSÊNCIA DE RECURSOS. 4. SÚMULA 21/2019-CSMP. INCIDÊNCIA. 5. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ART. 79, INCISO III. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**9 - Processo nº 06.2014.00001004-1.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Jati

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Jati. Visa apurar denúncia oriunda do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jati/CE, apontando possível ilícito decorrente de desapropriação de imóvel pertencente ao esposo da ex-chefe do poder executivo do Município de Jati/CE. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de atos de improbidade administrativas. Ademais, No âmbito criminal foram ajuizadas as ações nº 240-54.2017.8.06.0000 e 267-03.2018.8.06.000. Ausência de fundamento para a propositura de outras medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**10 - Processo nº 06.2018.00002378-5.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá. Visa o mesmo apurar os fatos narrados no decisum do extinto Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao processo nº 2013.QXD.PCS.22669/2013, que, por meio do Acórdão n.

6109/2016, julgou a prestação de contas de gestão da Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular do Município de Quixadá, relativo ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. L. X. d. L. (fls. 66-67). Ausência do elemento doloso nos supostos atos de improbidade administrativa. Inscrição da multa aplicada na dívida ativa municipal. Inexistência de conduta criminosa. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face do investigado. Arquivamento do feito. Parte devidamente cientificada. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**11 - Processo nº 09.2022.00003021-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara

**Assunto:** Conselho de Direitos da Criança e Adolescente

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JIJOCA DE JERICOACOARA. 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO, NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JIJOCA DE JERICOACOARA, PARA INFORMAR AO CONSELHO TUTELAR COMO PROCEDER EM CASO DE APREENSÃO DE ADOLESCENTE EM FLAGRANTE DE ATO INFRACIONAL. 2. NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS. AUSÊNCIA DE RECURSOS. 3. EXAURIMENTO DO OBJETO. 4. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO NA ORIGEM. 5. CIÊNCIA AO CONSELHO SUPERIOR. 6. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NA ORIGEM..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL

ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**12 - Processo nº 01.2022.00022365-8.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. 15ª Promotoria de Justiça de Sobral. A presente demanda originou-se da Notícia de Fato. Ocorre que, analisando os autos, verificou-se que já existe outra Notícia de Fato instaurada para tratar da mesma demanda, registrada sob o nº: 01.2021.00033181-8. apurados em ambas as notícias se pugna pelo arquivamento da presente Notícia de Fato. Portanto, nos moldes da súmula Nº 008/20191 – CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCIMAURO

GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**13 - Processo nº 01.2022.00026312-8.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Prevaricação

**Voto do Conselheiro Relator:**

*Ementa: Comunicação de arquivamento de procedimento no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte/Ce. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou*



constatada a inexistência do elemento subjetivo do tipo investigado (art. 319 do Código Penal Brasileiro). Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**14 - Processo nº 06.2016.00001753-1**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

**Assunto:** Remuneração

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de Arquivamento de Inquerito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Beberibe. Visa Apurar representação formulada por cidadão. Cumprimento do dever funcional - Despacho terminativo Sumula 21 – CSMP – Inexistencia de fundamento para a propositurada ação civil publica. Ausência ou impossibilidade de comprovaçãode dano ao erário. Homologação do Arquivamento

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL

ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**15 - Processo nº 06.2016.00002805-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Itarema

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Itarema. Visa apurar suposta irregularidade em projeto de lei do Poder Executivo Municipal, que dispôs sobre a utilização de recursos do orçamentos para pagamento de uma dívida do Fundo de Previdência Municipal, originada em gestão anterior. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada ausência do elemento doloso nos supostos atos de improbidade administrativa, a inexistência de dano a ser ressarcido e a inexistência de conduta criminosa. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ou de qualquer outra medida judicial em face do investigado. Arquivamento do feito. Parte devidamente cientificada. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 – CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**16 - Processo nº 06.2020.00002215-7.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil **Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz. Trata-se de Inquérito Civil instaurado a partir das declarações. Segundo o narrado pelo representante, tal despejo estava sendo realizado de forma indevida. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de fatos ilícitos, com o saneamento das irregularidades. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**17 - Processo nº 06.2021.00000635-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Tauá. Visa apurar possíveis irregularidades nos contratos com a Nutrimesc Comércio de Alimento Ltda ME (Pregão Presencial nº 0601.02/2014), Forte Serviços Ltda ME (Pregão Presencial nº 2101.01/2013 – SEDUC e Emethods do Brasil Ltda ME (Pregão Eletrônico nº 32/2012 FNDE/MEC). O mesmo teve início com a notícia pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, comunicando o julgamento do processo nº 11699/2018-0, oportunidade em que informou que as contas de gestão da Secretaria de Educação, referentes ao exercício financeiro de 2014. Após a realização de diligências pelo "Parquet" restou constatada a prescrição dos fatos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**18 - Processo nº 06.2022.00000019-3.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

**Assunto:** Dano Ambiental

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos**

**divergentes dorelator.**

**19 - Processo nº 06.2022.00000793-1.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Potengi

**Assunto:** Da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE POTENGI. Trata-se de Inquérito Civil nº 06.2022.00000793-1, instaurado a partir do recebimento da Representação de fls. 07/54, a qual relata, em síntese, possível caso de fraude ao Processo Licitatório nº 01/2021-FG, em razão de ter ocorrido uma restrição geográfica para participação no citado procedimento licitatório. A representação, em resumo, informa que a Prefeitura de Potengi, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizou Licitação na modalidade Pregão com a finalidade de contratar uma empresa para o fornecimento de combustível, lubrificante e derivados de petróleo. No caso, conforme previsto em edital no item 3, quanto a participação, houve uma restrição de participação no Pregão, vez que somente poderiam participar do procedimento quem possuísse ponto comercial a uma distância máxima de 15 KM da sede da Prefeitura. Após realizadas as diligências necessárias, verificou-se que a restrição é razoável não violando, assim, o caráter competitivo da licitação, fls. 57/60. PORTANTO, NOS MOLDES DA SÚMULA 021/2019 – CSMP, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA  
DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO  
DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO*

*DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL  
ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO  
ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE  
ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO  
DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO  
ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos  
divergentes dorelator.**

**20 - Processo nº 06.2015.00001669-4.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Tarrafas

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE TARRAFAS. Trata-se de Inquérito Civil nº 06.2015.00001669-4, convertido a partir do Procedimento Preparatório nº 03/214-PJTA, para apurar a contratação de proprietários de motocicletas para a realização de transporte escolar. A promoção de arquivamento informa que fora enviado ofício nº 2006001/2016 pela Secretária Municipal de Educação do Município de Tarrafas/CE. Diante das informações obtidas, em promoção de arquivamento, o representante do Ministério público atuante entendeu pela inexistência de ato de improbidade administrativa, não vislumbrando, ainda, qualquer prejuízo a ser buscado em ação de ressarcimento, ou ilícito penal a ser apurado. Ressalta-se, ainda, o entendimento da Corregedoria – Geral do Ministério Público do Ceará (CGMP) na recomendação 01/2018 – CGMP, no item IV 2.3, que “fossem concluídos os procedimentos investigatórios ativos instaurados há mais de três anos, bem como evitada a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão”. PORTANTO, NOS MOLDES DA SÚMULA 021/2019 – CSMP, HOMOLOGO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, DANDO CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**21 - Processo nº 06.2020.00002667-5.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DECLARAÇÃO DE BENS DE AGENTES PÚBLICOS. 2. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CONFIGURAÇÃO. 3. NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS. AUSÊNCIA DE RECURSOS. 4. SÚMULA 21/2019-CSMP. INCIDÊNCIA. 5.

ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ART. 79, INCISO III. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**22 - Processo nº 06.2017.00002211-6.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Ererê

**Assunto:** DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRACEMA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), LOCALIZADA NO AÇUDE SANTA MARIA, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ/CE. APÓS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO FORAM REGULARMENTE APURADOS E, CONFORME RELATADO PELA PROMOTORA, NÃO SUBSISTEM. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PERDA DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS. CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**23 - Processo nº 06.2019.00002006-0.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Croatá **Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CROATÁ. 1. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ILÍCITOS NA GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE CROATÁ. 2. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. 3. NOTIFICAÇÕES AOS INTERESSADOS. AUSÊNCIA DE RECURSOS. 4. SÚMULA 21/2019-CSMP. INCIDÊNCIA. 5. ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ART. 79, INCISO III. HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**24 - Processo nº 10.2022.00000036-0**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. RELATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**25 - Processo nº 06.2018.00001750-6.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Chaval

**Assunto:** FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

**Voto do Conselheiro Relator:**

Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Chaval. Visa o mesmo apurar possíveis irregularidades na administração e aplicação do FUNDEB no município de Chaval. Após a realização de diversas diligências pelo "Parquet" restou constatada a inexistência de ilícitos. Ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais ou administrativas. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**26 - Processo nº 06.2021.00002731-2.**

**Relator(a):** ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Jornada de Trabalho

**Voto do Conselheiro Relator:** Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento. 1ª Promotoria de Justiça de Massapê. A presente demanda originou-se do Procedimento Preparatório instaurado em virtude de declarações. Ocorre que, analisando os autos, verificou-se que o reclamante não fez juntada da cópia do requerimento ao horário especial por escrito, bem como da decisão da Secretaria de Saúde de Massapê negando o referido pedido. Esgotamento da atuação do Parquet - voto pela Homologação do Arquivamento.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**27 - Processo nº 06.2014.00001231-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO



**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jardim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim, instaurado visando apurar irregularidades referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2013, do processo nº 2013.JDM.TCE.28935/13, do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará. Aplicação de penalidade de multa aos ex-gestores G. S. d. S., A. C. d. S. M., A. H. O. R. d. L., M. N. P. e A. F. N., no valor de R\$ 2.128,20 (dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), para cada um deles. Ausência de comprovação de dolo específico. Ausência de repercussão da esfera cível, administrativa e penal abordada na promoção de arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação ministerial em sede extrajudicial. Despacho monocrático. Incidência da Súmula nº 021/2019. Homologação da promoção de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**28 - Processo nº 09.2021.00002262-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Missão Velha, instaurado para acompanhar a atuação dos órgãos municipais do município de Missão Velha, em atendimento à situação de vulnerabilidade e risco das crianças., respetivamente, com 06 e 05 anos, por supostos castigos físicos imoderados, praticados pela genitora. Após intervenção do Ministério Público, foram adotadas medidas que solucionaram a situação de risco dos menores, dentre elas, a Ação de Guarda Judicial de A. T. S. M. manejada por seu genitor, e o acompanhamento da genitora e da criança, pelas instituições de proteção do município. Exaurimento da atribuição na área extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**29 - Processo nº 06.2021.00000416-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu, instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa de gestores e funcionários referente à Unidade de Acolhimento do município de Iguatu. Ausência de informações esclarecedoras, de ato essencial ao feito e da notificação de todas as partes interessadas da promoção de arquivamento. Conversão do julgamento em diligências pela anterior relatoria. Retorno dos autos à origem. Diligências devidamente cumpridas. Constatação do exaurimento da atuação ministerial em sede extrajudicial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**30 - Processo nº 06.2022.00001329-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

**Assunto:** Práticas Abusivas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Benedito. Denúncia formalizada pelo Sr. Lucas Lima Batista junto à Ouvidoria- Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, noticiando que funcionários do Banco Santander das agências de Sobral e São Benedito estariam coagindo correntistas para as obrigar a renovar empréstimos na instituição bancária. Oitiva do denunciante realizada na Promotoria de Justiça. Não confirmação dos fatos. Direito individual disponível e não homogêneo. Ausência de interesse coletivo. Notificação do arquivamento do procedimento as partes interessadas. Comunicação também formalizada à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania CAOCIDADANIA. Exaurimento da atuação do Parquet em sede extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**31 - Processo nº 01.2021.00010501-5.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Segurança e/ou Medicina do Trabalho

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. FEITO INAUGURADO PARA APURAR DENÚNCIA de prática de atividade ilegal de medicina pelo Vereador I. L.. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A DEFLAGRAÇÃO CRIMINAL. NÃO FORAM CONSTATADAS ILEGALIDADES NA ATUAÇÃO DO NOTICIADO. ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EM SEDE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.

**32 - Processo nº 01.2021.00008841-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 183ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. DENÚNCIA FORMULADA PELO ADVOGADO M. J. M. D. O., OAB/CE 36672/A, NOTICIANDO QUE EX-GESTORES DA ASSOCIAÇÃO COMPLEXO NAVEGANTES, PRATICARAM IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DE UMA OBRA QUE GEROU UM ORÇAMENTO DE MAIS DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. RETORNO À ORIGEM PARA CUMPRIMENTO DESSA DILIGÊNCIA. DILIGÊNCIA CUMPRIDA FORA DO PRAZO FIXADO. RETORNO DOS AUTOS AO CSMP. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**33 - Processo nº 06.2022.00000072-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha, instaurado visando apurar representação apresentada pelo Vereador T. A. V. denunciando prática lesiva ao patrimônio público, através da celebração de contratos de prestação de serviços de assessoria administrativa e financeira junto à Câmara Municipal de Barbalha, todos firmados sob a responsabilidade do atual presidente, Sr. O. J. d. M.. Exaurimento da atuação em sede administrativa. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Incidência da Súmula nº 021 /2019..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO. DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**34 - Processo nº 01.2022.00026004-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Crimes de Abuso de Autoridade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE Promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 16ª Promotoria de Justiça de Sobral, instaurado para apurar suposto crime de abuso de autoridade cometido, em tese, contra o cidadão K. G. d. S. por um agente de trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito de Sobral. ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO. Comunicação ao noticiante do arquivamento. Ausência de comunicação à Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará. Diligência com essa finalidade. Devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. RETORNO DOS AUTOS AO CSMP. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**35 - Processo nº 06.2020.00002565-4.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, instaurado em face de denúncia formulada pelo Sr. E. F. B. reclamando de poluição atmosférica, decorrente da atividade da empresa de confecção de jeans MULAMBO FOR GIRLS, , que estava provocando danos à saúde dos moradores das proximidades, em decorrência de fumaça residual da lavagem diária das peças. Constatada a regularidade de

funcionamento da empresa. Posterior encerramento da atividade empresarial. Exaurimento da atribuição na área extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**36 - Processo nº 06.2015.00001405-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Jornada de Trabalho

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha instaurado com o objetivo de investigar supostas irregularidades na frequência de servidores públicos estaduais cedidos ao município de Barbalha. Termo de Cessão nº 0176/2020 não contém qualquer irregularidade, estando ele albergado pelo Decreto nº 10.835/2021, precisamente em seus arts. 7º e 8º. Exaurimento da atribuição na área extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**37 - Processo nº 06.2020.00001963-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Acolhimento institucional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza Tutela Coletiva Protetiva da Infância e Juventude com o objetivo de investigar crime de exploração sexual de

adolescentes abrigadas nos Acolhimentos Institucionais II e VII da rede de proteção, supostamente praticados por A. B. B. J.. Instaurada Ação Penal perante o Juízo da 12ª Vara Criminal. Remessa de cópia do procedimento à SEPIJ para distribuição entre as Promotorias competentes para que seja avaliada a possibilidade de ação de danos morais em prol das vítimas identificadas. Exaurimento da atribuição na área extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**38 - Processo nº 06.2020.00001808-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

**Assunto:** Orientação e acompanhamento temporário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem, instaurado em face de comunicação encaminhada pelo Conselho Tutelar, no qual apontava que a adolescente seria muito rebelde, apresentava transtorno comportamental e histórico de automutilação. Aplicação das Súmulas nºs 007/2018 e 011/2019. Declínio de atribuição após homologação da promoção de arquivamento. Exaurimento da atribuição na área extrajudicial. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL

ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**39 - Processo nº 06.2014.00001308-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça, instaurado para investigar irregularidades em procedimentos licitatórios realizados por vários ex-gestores municipais, quais sejam: T. C. O., D. J. P., P. S. P., J. W. B. A., F. L. C. E., M. A. B. A. S., A. B. V. e J. E. P. F.. Ajuizada Ação Civil Pública nº nº 0800050-92.2022.8.06.0126, por Ato de Improbidade Administrativa. Constatação do exaurimento da atuação ministerial em sede extrajudicial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**40 - Processo nº 06.2022.00000199-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Tribunal de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM, INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO FEITA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, SOBRE O JULGAMENTO DO PROCESSO N.º 31.914-13, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO N.º 2718/2018, TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, EXERCÍCIO DE 2013, TENDO COMO INTERESSADO O SR. A. M. F., COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PAGAMENTO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 5.110,59 (CINCO MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). ÀS FLS. 29/30 CONSTA INFORMAÇÃO ACERCA DA inscrição na dívida ativa. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA PARA NOTIFICAR POR EDITAL O SR. A. M. F.. COMUNICADO ARQUIVAMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS. DILIGÊNCIAS CUMPRIDAS. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO



DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**41 - Processo nº 06.2020.00001986-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca Vinculada de Paramoti, instaurado visando apurar a ocorrência de danos a direitos difusos/coletivos/individuais homogêneos dentre os fatos objeto da Tomada de Contas Especial da Secretaria Municipal de Saúde de Paramoti, Proc. Nº 2014.PMT.TCE.7831/15, Acórdão nº 0115/2018, de responsabilidade do ex-gestores A. T. R. e F. R. T. M.. Homologação da decisão de arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional, com fundamento nas Súmulas 008/2019 e 021/2019 do CSMP.

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL

ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**42 - Processo nº 01.2021.00035574-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Crime previsto no art. 60 da lei 9605/98. transcurso de MAIS DE 03 (TRÊS) anos, DESDE A DATA DO FATO. Incidência da prescrição, conforme determina o art. 109, inciso VI do Código Penal. exaurimento da atuação em sede administrativa do ministério público. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**43 - Processo nº 01.2022.00023640-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

**Assunto:** Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Despacho Monocrático. Encaminhamento de Notícia de Fato instaurada no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré para homologação da promoção de arquivamento.

Ausência da notificação dos interessados nos termos do art. 3º da Resolução nº 036/2016 OECPJ.

Retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que sejam sanadas as irregularidades.

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS DE NOTÍCIA DE FATO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**44 - Processo nº 06.2022.00000658-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Patrimônio Cultural

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Procedimento instaurado para apurar o estado de conservação do COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA. O Colégio afirmou que o imóvel por ele ocupado não se encontrava tombado provisoriamente em nível municipal, esclarecendo que o referido imóvel pertence à União, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, que tem por norma manter seus sítios históricos nas melhores condições. Ressaltou que a interdição da Av. Santos Dumont em face da obra do metrô impede, há mais de um ano, o acesso ao passeio, gradil de madeira e muro frontal do colégio, o que compromete inspeções e intervenções. A SECULTFOR informou que não há incidência de tombamento provisório, por parte do Município sobre o bem supracitado, e que tal fato se deu em razão do julgamento da ação de anulação de ato de tombamento nº 005742-57.2014.4.05.8100, interposta pela União, cuja sentença, em sede recursal, decretou a anulação do procedimento administrativo municipal que o estabeleceu. considerando que o tombamento pretendido pelo Município foi anulado judicialmente por irregularidade no procedimento administrativo, não há mais campo para a atuação do Ministério Público Estadual. Arquivamento, com envio de cópia integral deste Procedimento para ciência do Ministério Público Federal. Constatação do exaurimento da atuação extrajudicial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**45 - Processo nº 09.2019.00001948-5.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 95ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO COM FUNDAMENTO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016 DO órgão especial do colégio de procuradores de justiça do ministério público do estado do ceará. Procedimento ADMINISTRATIVO com o intuito de acompanhar a instauração de inquérito policial para investigação dos fatos noticiados através da Manifestação nº 06.2014.00000456-1, encaminhada, via SajMP, à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Ceará, noticiando a prática de supostos crimes previstos no art. 328, parágrafo único, do Código Penal, supostamente cometidos por F. A. L., no ano de 2012. instauração de Inquérito Policial. Ofício nº 599/2019-KOP, expedido pela AUTORIDADE POLICIAL da Delegacia de Crimes Contra a Administração e Finanças Públicas de Fortaleza, informando que foi instaurado o Inquérito Policial nº 311-48/2019 para apurar os fatos. Arquivamento. Conhecimento do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA.

ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**46 - Processo nº 06.2021.00001673-7.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Varjota

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE VARJOTA. DENÚNCIA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE DECORRENTES DE SUPOSTA PERSEGUIÇÃO. INSTADA A SE MANIFESTAR, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA RECONHECEU QUE SOMENTE A SERVIDORA TEVE SUA CARGA HORÁRIA REDUZIDA. HOVE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL PARA OITIVA DAS PARTES. A PREFEITURA ENCAMINHOU CÓPIA DE LEI MUNICIPAL QUE REGULOU A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. A NOTICIANTE INFORMOU QUE A SITUAÇÃO FOI RESOLVIDA. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO, QUE ENTENDEU PELA INEXISTÊNCIA DE CONDUAS NA ESFERA CÍVEL OU CRIMINAL A SEREM APURADAS PARA EMBASAR UMA DENÚNCIA. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS ÀS FLS. 63/67. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ÀS FLS. 55/62. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE CRIME E DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. EMMANUEL

ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**47 - Processo nº 06.2021.00002561-4.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Hidrolândia

**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2015 DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HIDROLÂNDIA DE RESPONSABILIDADE DO EX- GESTOR F. E. M.. ACÓRDÃO Nº 4404/2020 (FLS. 09/11) JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO EX-GESTOR COM SANÇÃO DE MULTA. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA (FL. 15). AUSÊNCIA DE NOTA DE IMPROBIDADE. INEXISTÊNCIA DE CONDUTAS NA ESFERA CÍVEL OU CRIMINAL A SEREM APURADAS PARA EMBASAR A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**48 - Processo nº 06.2021.00000753-8.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ. DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 17405/2018-8 DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. PRESCRIÇÃO NÃO OPERADA. APÓS 04 (QUATRO) ANOS AFASTADO DO CARGO, O INVESTIGADO ASSUMIU NOVAMENTE CARGO PÚBLICO COMO SECRETÁRIO DE TURISMO DA PREFEITURA DE TAUÁ. MANDATOS NÃO SUCESSIVOS SUSPENDEM O PRAZO PRESCRICIONAL. PRECEDENTES. AS INVESTIGAÇÕES DEVEM SER RETOMADAS, DIANTE DA NÃO OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE SEJA DESIGNADO OUTRO MEMBRO PARA CONDUZIR O FEITO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL.

**VOTOS:**

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.**

**EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: DIVERGE DO RELATOR.** Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO inquérito civil. Procedimento instaurado a partir de Representação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará TCE. Aplicação de Multa ao Ex-Gestor da Secretaria de Juventude e Desporto de Tauá, exercício 2013. Procuradoria-Geral do Estado notificada a respeito da multa. Arquivamento com base em dupla fundamentação: 1) prescrição e 2) não constatação da Prática de Atos de Improbidade Administrativa pelo Investigado, de dano ao Erário e de conduta configuradora de crime. **DIVERGINDO DO ENTENDIMENTO DA EXMA. CONSELHEIRA RELATORA, QUE VOTOU PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR NÃO TER INCIDIDO A PRESCRIÇÃO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR CONTA DA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO SOB OS ASPECTOS CIVIL, ADMINISTRATIVO E CRIMINAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.***

**DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOLHE DIVERGÊNCIA APRESENTADA EM SESSÃO.** Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO DIVERGENTE DO ENTENDIMENTO DA EXMA CONSELHEIRA RELATORA, VOTO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA.*

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.**

**DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.**

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 3 (três) votos acompanhando o relator. 2 (dois) votos divergentes dorelator.**

**49 - Processo nº 06.2020.00002123-6.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE PARAMOTI. INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR CONTEÚDO DE PIC -PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 006/2012- PROCAP. DENÚNCIA DE SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO COMETIDO PELA EMPRESA DIMETAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NOS PERÍODOS DE 2008 E 2009. DECORRIDOS MAIS DE 8 (OITO) ANOS DO FATO DENUNCIADO, VERIFICOU-SE QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 23, DA LEI Nº 8.429/92. VISLUMBROU-SE, AINDA, QUE A POSSÍVEL PRÁTICA DO CRIME DE FRAUDE A LICITAÇÃO, PREVISTO NO ART. 90 DA LEI Nº 8.666/93, TAMBÉM FOI ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 109, IV, DO CÓDIGO PENAL. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS ÀS FLS. 447/451. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO ÀS FLS. 443/446. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.*

**VOTOS:**

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.**

**EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE ORELATOR.**

**DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.**

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.**

**ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.**

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**50 - Processo nº 06.2019.00003121-2.**

**Relator(a):** ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. DENÚNCIA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE ÀS PRAGAS URBANAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE. INSTADO A SE MANIFESTAR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE ENCAMINHOU CÓPIA INTEGRAL DA LICITAÇÃO N.º 2016.06.09.03 E SEU RESPECTIVO CONTRATO, BEM COMO AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS (FLS. 215/748). DESPACHO DE ARQUIVAMENTO. INEXISTÊNCIA DE CONDUTAS NA ESFERA CÍVEL OU CRIMINAL SUFICIENTES PARA EMBASAR UMA DENÚNCIA. EXONERAÇÃO DO GESTOR DO CARGO EM 2016. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ALCANÇADOS PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS ÀS FLS. 1373/1383. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ÀS FLS. 1363/1371. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE CRIME E DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* **DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESPACHO MONOCRÁTICO pela homologação do arquivamento pelo relator. Art. 79, iii, ricsmp. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. FRANCISCO OSIET E CAVALCANTE FILHO:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 021/2019.*

**DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA:** NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**51 - Processo nº 06.2016.00002306-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Iracema

**Assunto:** Intervenção em Estado / Município

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO - DILIGÊNCIA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRACEMA. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS E SANITÁRIAS NO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA. FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. NÃO COMPROVADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TAC. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**52 - Processo nº 01.2021.00019301-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Homicídio

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA. REQUISITADA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO POLICIAL À DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTA INFORMOU NÃO HAVER OCORRÊNCIA DE CRIMES CONTRA A VIDA. OS AUTOS JUSTIFICAM A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos**



**divergentes dorelator.**

**53 - Processo nº 06.2020.00002580-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Prestação de Serviços

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. SÚMULA Nº 21/2019 DO CSMP: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ. PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES DE OBRAS, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE ESCOLAS, SOBRETUDO NA ESCOLA EM CONSTRUÇÃO NO DISTRITO DE CAIÇARA, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ONDE HAVERIA SUPERFATURAMENTO. ANALISADOS OS EFEITOS DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM SEU TRÍPLICE ASPECTO: AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO, INOCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E NÃO COMPROVAÇÃO DE CONDUTA CRIMINAL, CONFORME APURAÇÃO DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**54 - Processo nº 06.2021.00002552-5.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIRI PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE), DANDO CONTA DO JULGAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA PREFEITURA DE TRAIRI, EXERCÍCIO DE 2016, AS QUAIS FORAM CONSIDERADAS IRREGULARES COM APLICAÇÃO DE MULTA E IMPUTAÇÃO DE DÉBITO VERIFICADO QUE A MULTA E O DÉBITO FORAM INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS NOS AUTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**55 - Processo nº 06.2021.00002585-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Ibaretama

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE IBARETAMA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO EXTINTO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ (TCM/CE), DANDO CONTA DA IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E APLICAÇÃO DE MULTA, COM RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACÓRDÃO Nº 1733/2020. VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL PARA POSTERIOR COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, REFERENTE AOS ACÓRDÃOS DE Nº 1733/2020 E Nº 4151/2021 EM QUE PESE O RECONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE DAS CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DO ACÓRDÃO DE Nº 1733/2020, CONSIDEROU O MEMBRO DO PARQUET QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/93 (LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA), ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021, FICANDO PREJUDICADA A ANÁLISE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**56 - Processo nº 06.2022.00000075-0**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ – SUMULA 22/2019/CSMP - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – ARQ. NOS TERMOS DO § 2 DO ART 20º DA RES. 52/2019/OECPJ. PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO APURADO A PARTIR DA NOTICIA DE FATO A FIM DE INVESTIGAR A POLUIÇÃO SONORA.

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**57 - Processo nº 06.2021.00002660-2.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Área de Preservação Permanente

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO ELABORADO PELO IBAMA, INDICANDO A EXISTÊNCIA DE BARRACAS DE PRAIA NAS LOCALIDADES DO CUMBUCO E DA COLÔNIA DE PESCADORES, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, QUE OCUPARIAM FAIXA DE PRAIA, PROMOVENDO DANOS AMBIENTAIS PROCEDIMENTO QUE SE DESTINOU A INVESTIGAR A BARRACA COCONUT/PIRANHA BAR VERIFICADO, POR MEIO DE INSPEÇÃO IN LOCO, QUE A BARRACA COCONUT/PIRANHA BAR FOI DEMOLIDA E QUE NENHUMA OUTRA CONSTRUÇÃO FOI ERGUIDA NO LOCAL PROMOVIDO O

ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A PERDA DO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**58 - Processo nº 06.2022.00000170-4.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO, DANDO CONTA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE SHOWS DENOMINADO "HOUSE DO PAPAÍ", LOCALIZADA NO BAIRRO BOA ESPERANÇA, EM MARACANAÚ, ESPECIALMENTE A PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DOS MORADORES VIZINHOS AO EMPREENDIMENTO REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE FISCALIZAÇÃO PELA SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE) E PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ (SEMAM), VERIFICOU-SE QUE O EMPREENDIMENTO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE E APTO A FUNCIONAR ACOSTADO AOS AUTOS TERMO DE COMPROMISSO E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, VÁLIDOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**59 - Processo nº 06.2022.00000912-9.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Carnaubal

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE CARNAUBAL INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO INICIALMENTE COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM 11/04/2022, A PARTIR DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. JUNTO À OUVIDORIA GERAL DO MPCE, DANDO CONTA DE QUE O MUNICÍPIO DE CARNAUBAL VEM DESCUMPRINDO A ORDEM CRONOLÓGICA EM RELAÇÃO AOS PAGAMENTOS DE FORNECEDORES, POR OCASIÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS NO ANO DE 2013/2014 INSTRUÍDO O FEITO, EM QUE PESE A CONFIRMAÇÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO VÍNCULO EXISTENTE COM A NOTICIANTE NO REFERIDO PERÍODO, NÃO RESTOU CONFIGURADO DESRESPEITO POR PARTE DO ENTE MUNICIPAL À ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, VERIFICOU QUE A DEMANDA FOI SOLUCIONADA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL - VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**60 - Processo nº 06.2019.00001823-1**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCO – SUMULA 08/2019/CSMP – DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS. NOTÍCIA DE FATO PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVO RELATIVO AO PROCEDIMENTO LICITATORIO TOMADA DE PREÇOS 3006.01/2014.

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**61 - Processo nº 02.2023.00007307-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Comunicação de remessa de ICP

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO: Cuida-se de comunicação enviada a este Conselho Superior do Ministério Público, em 15/02/2023, pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Promotor(a) de Justiça Dr(a). Marcus Vinicius de Oliveira Nascimento, titular da 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, indicando o declínio do Inquérito Civil nº 06.2021.00002005-2 às Promotorias do Núcleo do Patrimônio Público para distribuição a um de seus órgãos de execução, para apuração de improbidade administrativa em relação à inexistência da prestação de contas dos valores repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fortaleza à Instituição de Longa Permanência Associação Cearense Pró-Idosos – Acepi. Conhecimento.

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE remessa de ic para outro órgão de execução. Declínio de atribuição. DESPACHO MONOCRÁTICO pela ciência do expediente. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**62 - Processo nº 01.2022.00013304-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ. SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE REDISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO ORIUNDO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, A QUAL TEVE CIÊNCIA, POR MEIO DE OFÍCIO Nº 17/18 ADVINDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DA REALIZAÇÃO DE UMA INTERVENÇÃO NAS MARGENS DA LAGOA DO JAÇANAÚ, EM MARACANAÚ, A FIM DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES VERIFICADO QUE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA À 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA OCORRERAM EM DUPLICIDADE, BEM COMO, CONSTATOU-SE QUE TAL PROCEDIMENTO ESTÁ SENDO OBJETO DE APURAÇÃO NOS AUTOS PJE Nº 3000188-36.2020.8.06.0118, JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (JECC) PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DESTES FEITOS, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: NÃO APRESENTOU

VOTO. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**63 - Processo nº 06.2021.00002722-3.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAUÁ PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO ADVINDA DA CORTE DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE, A FIM DE AVERIGUAR AS CONTAS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, À ÉPOCA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. J. C. C. R., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011 MODIFICADO O ACÓRDÃO 1673/2018 POR MEIO DE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, SENDO PARCIALMENTE PROVIDO, REDUZINDO A MULTA PARA R\$

3.930,00, EXCLUINDO O DÉBITO DE R\$ 5.556,83, DESCONSIDERANDO A REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E A MANUTENÇÃO DAS CONTAS COMO IRREGULARES MULTA INSCRITA NA DÍVIDA ATIVA E PAGA DE FORMA PARCELADA - VISLUMBRADO QUE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TIVERAM SUAS IRREGULARIDADES SANADAS, QUANTO AO REPASSE À CONTA EMP. BANCO DO BRASIL EDU/SAU, BEM COMO FORAM ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, HAJA VISTA O DECURSO DE MAIS DE 5 ANOS DO FIM DO EXERCÍCIO DO CARGO PELO DEMANDADO INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU DE DANO AO ERÁRIO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**64 - Processo nº 06.2019.00001545-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

**EMENTA:** COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA RUSSAS PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO, DANDO CONTA DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OBSERVOU-SE QUE O REFERIDO CONVÊNIO FOI FIRMADO OBSERVANDO OS DITAMES LEGAIS, BEM COMO OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE, À ÉPOCA DOS FATOS, O MUNICÍPIO ESTAVA CUMPRINDO OS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL DISPOSTOS NA LRF PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA NÃO EXISTIR ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA, CONSTANTES NOS AUTOS, APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU A ADOÇÃO DE QUALQUER OUTRA MEDIDA NOS ÂMBITOS CÍVEL, ADMINISTRATIVO OU PENAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**65 - Processo nº 01.2022.00030852-1.**



**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Homicídio Simples

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL (NUINC) PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO DESMEMBRAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 081/2022 - NUINC (SAJMP Nº 01.2022.00030569-0), COM O FITO DE INVESTIGAR MORTE DE CUSTODIADO COM TRANSTORNOS MENTAIS, OCORRIDO EM 2020 NA CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRO DO NORTE. CIÊNCIA A PARTIR DE INSPEÇÃO REALIZADA NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ, COM JUNTADA DE RELATÓRIO DE ORIGEM DO CNJ, CONTENDO DENÚNCIAS DE TORTURAS CONTÍNUAS, TRATAMENTOS CRUÉIS, ABUSOS DE AUTORIDADE E CONDIÇÕES DEGRADANTES DE ENCARCERAMENTO REALIZADAS DILIGÊNCIAS PELO NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL NUIC, VERIFICOU-SE QUE A RESPOSTA AO OFÍCIO DESTINADO À PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DO CARIRI SE REFERIU A DETENTO DIVERSO DO CASO E, A SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE PIRC, SE APRESENTOU CARENTE DE INFORMAÇÕES POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE COMUNICANDO NOVA INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2023.00001293- 8, A FIM DE AVERIGUAR OS MESMO FATOS, PORÉM, SEM EFICÁCIA NA COLHEITA DE INFORMAÇÕES PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA, A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS QUE ENSEJASSEM A INSTAURAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**66 - Processo nº 06.2021.00000328-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA, DANDO CONTA DE QUE O ENTÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUAZEIRO DO NORTE (DEMUTRAN) VINHA PRATICANDO DIVERSAS IRREGULARIDADES, COMO RETIRAR MULTAS DO SISTEMA, LIBERAR VEÍCULOS APREENSOS E DESTRUIR DOCUMENTOS, COMO LIVROS E AUTOS DE APREENSÕES REALIZADAS DILIGÊNCIAS, NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR QUE AS MULTAS ERAM RETIRADAS DE FORMA IRREGULAR, MAS SIM APÓS PROCEDIMENTO PRÉVIO, INFORMATIZADO, ASSIM COMO A LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS ERA FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DE MULTAS E TAXA DE REBOQUE, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DAM) PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA INEXISTIR ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA, CONSTANTES NOS AUTOS, APTOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU A ADOÇÃO DE QUALQUER OUTRA MEDIDA NOS ÂMBITOS CÍVEL, ADMINISTRATIVO OU PENAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**67 - Processo nº 09.2022.00035121-8.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 156ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** A Pedido

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. FÁBIO MIGUEL ARGOLO SILVA PARA CONCORRER AO EDITAL Nº 094/2022 ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 39 DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP VOTO PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO..

**VOTOS:**

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**68 - Processo nº 10.2022.00000100-3.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE MILHÃ. Órgão correicionado não se encontrava inteiramente regular quanto ao desenvolvimento de suas atribuições. Expedição de Recomendação. Atendimento em sua integralidade pelo Órgão Correicionado. Constatação pela Corregedoria-Geral do Ministério Público em relação ao cumprimento de todos os itens da Recomendação. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**69 - Processo nº 06.2022.00002156-6.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO EXTINTO TRIBUNAL DE CONSTAS DOS MUNICÍPIOS, O QUAL IMPUTOU MULTA, DÉBITO E NOTA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM DESFAVOR DE EX-GESTORES MUNICIPAIS DE FORTALEZA, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO. POSTERIOR DECISÃO COLEGIADA DO TCM QUE, EM SEDE DE PEDIDO DE REEXAME, EXCLUIU AS PENALIDADES APLICADAS E DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ADVENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ATRIBUÍDA À MENCIONADA CORTE DE CONTAS. TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL PREVISTO ORIGINARIAMENTE PELA LEI DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE SUBSTRATO PROBATÓRIO INDICATIVO DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU CONDUTA CRIMINOSA. ARQUIVAMENTO MINISTERIAL QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**70 - Processo nº 06.2021.00002852-2.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

**Assunto:** Medidas de proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AQUIRAZ/CE. Procedimento instaurado o a partir de notícia veiculada no DISC-100 apontando suposto crime de estupro de vulnerável da criança. Arquivamento sob o fundamento de carência de meios. Constatada a instauração de procedimento policial para apurar o caso. Existência de Procedimento Administrativo mais amplo. SÚMULAS 08 e 22/2019-CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 78, III do Regimento Interno do Conselho Superior do MP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**71 - Processo nº 06.2021.00001338-4.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Gestão Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO

ÂMBITO DA 3.<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARACANAÚ Procedimento instaurado para apuração de possíveis impactos ambientais oriundos do funcionamento do empreendimento QUALITYS LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA , onde se verificou que eram lançados resíduos líquidos e sólidos ao solo, em desacordo com a Legislação Ambiental vigente. Efetuadas as diligências, a empresa reclamada juntou ao procedimento Licença Ambiental atualizada, emitida em seu favor, válida até 02/06/2024. Irregularidades sanadas. Exaurimento da atuação extrajudicial. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**72 - Processo nº 06.2018.00001347-6.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

*23/2018- Documentos do IC P 15/2013 Art. 11, I e II, Lei de Improbidade Administrativa*

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 16.<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE Procedimento objetivando a redução do deficit atuarial no Regime Próprio da Previdência Social do Município de Juazeiro do Norte e para apuração de ato de improbidade administrativa. Após diligências, conclui-se que não subsiste razão para continuidade da tramitação do presente Inquérito Civil, porquanto não mais configuraria ato de improbidade as condutas investigadas. Além disso, os demais aspectos relacionados à gestão da previdência, que inclui o déficit atuarial, serão acompanhamentos através de procedimento próprio. Exaurimento da atuação extrajudicial. Impertinência do prosseguimento do procedimento. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO Sumula 21/2019

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA  
DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO  
DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO  
DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCIMAURO

GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**73 - Processo nº 06.2020.00000577-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Nepotismo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 13.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE Procedimento instaurado para investigar suposto caso de nepotismo em que o então Secretário de Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Juazeiro do Norte teria nomeado parentes para exercerem a funções públicas em unidade de acolhimento institucional. Após diligências, restou comprovado que não subsiste a situação inicialmente relatada, uma vez que restou comprovada a exoneração dos referidos servidores. Além disso, servidores prestaram serviços e foram remunerados, não havendo que se falar em restituição de valores ao erário diante da efetiva prestação de serviço. Exaurimento da atuação extrajudicial. Impertinência do prosseguimento do procedimento. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**74 - Processo nº 06.2016.00003249-8.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ipaumirim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPAUMIRIM Procedimento instaurado diante da inexistência de procuradores municipais concursados nos quadros da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, bem como pelo fato de o Prefeito não designar à época nenhum advogado(a) para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município. Após diligências, a investigação foi arquivada em razão da ausência de comprovação

quanto às irregularidades denunciadas. Apuração dos efeitos das condutas nas searas civil e criminal. No âmbito da improbidade administrativa, viu-se que a pretensão de punir o investigado já foi fulminada pela prescrição. Impertinência do prosseguimento. Arquivamento do feito. Partes devidamente científicas. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**75 - Processo nº 06.2021.00000890-4.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Piquet Carneiro

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PIC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PIQUET CARNEIRO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIMES POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGULAMENTAÇÃO DO PIC QUE NÃO PREVÊ A NECESSIDADE DE REVISÃO MINISTERIAL ACERCA DAS DECISÕES DE PRORROGAÇÃO DE PIC, CONFORME A NORMATIZAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO N. 181/2017/CNMP. REGIMENTO INTERNO DO CSMP QUE NÃO ATRIBUIU A ESTE CONSELHO SUPERIOR A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR DECISÕES DE PRORROGAÇÃO DE PIC. DESNECESSIDADE DE REVISÃO MINISTERIAL ACERCA DA PROMOÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PIC FORMALIZADA PELO MEMBRO MINISTERIAL OFICIANTE JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE PIQUET CARNEIRO. VOTO PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES E NECESSÁRIAS À ELUCIDAÇÃO DO CASO..

**VOTOS:**

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA:** NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos**

**divergentes dorelator.**

**76 - Processo nº 06.2022.00001405-4.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAUÁ. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar suposta ingerência indevida em processo judicial por parte de servidores da 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá. Após diligências, verificou-se a inexistência de indícios mínimos suficientes a caracterizar desídia nem ato de improbidade ou criminal cometido pelas partes no caso concreto. Exaurimento da atuação extrajudicial. Impertinência do prosseguimento do procedimento. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**77 - Processo nº 06.2022.00001929-3.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibiapina

**Assunto:** Redução dos Honorários Contratuais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIAPINA Procedimento instaurado com a finalidade de apurar apropriação indevida de valores por parte do advogado. Após diligências, verificou-se a inexistência de ilegalidade nos contratos firmados. Exaurimento da atuação extrajudicial. Impertinência do prosseguimento do procedimento. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.



DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**78 - Processo nº 01.2023.00000941-1.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 17ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Direitos do Preso

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE - PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE HOMOFOBIA EM GRUPO DO APLICATIVO WHATSAPP. DENÚNCIA GENÉRICA, DESPROVIDA DE DADOS SOBRE O FATO, SEU POSSÍVEL AUTOR, BEM COMO SUA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA QUE PERMITA SUA IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO. INDEFERIMENTO LIMINAR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**79 - Processo nº 06.2020.00000617-9.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

**Assunto:** Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA VINCULADA DE BARREIRA. PROCEDIMENTO INSTAURADO POR CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DESTINADO A ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA DO MANDAMENTO

CONSTITUCIONAL RELATIVO À OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO. SUBSTRATO PROBATÓRIO INDICATIVO DA ADEQUAÇÃO MUNICIPAL AOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 37, INCLUSIVE COM A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CONCURSO REALIZADO PELO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO MINISTERIAL QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**80 - Processo nº 06.2016.00001860-8.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO Procedimento instaurado para apuração de irregularidades em aquisições de medicamentos de forma direta, sem licitação, em atendimento às determinações judiciais proferidas em ações civis, e possivelmente por valores superiores aos praticados por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Crato. Após diligências, a investigação foi desmembrada para apuração dos efeitos das condutas nas searas civil e criminal. No âmbito da improbidade administrativa, viu-se que a pretensão de punir os investigados já foi fulminada pela prescrição. Impertinência do prosseguimento. Arquivamento do feito. Partes devidamente cientificadas às fls. 5428/5444. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**81 - Processo nº 06.2019.00000639-0.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO/CE. Procedimento instaurado para investigar a prática de crimes previstos na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 8.666/93), decorrentes dos procedimentos administrativos de Dispensa de Licitação nº 10/2013 e 16/2013, realizados para a locação de transporte escolar. Preexistência de procedimentos investigatórios no âmbito federal. DUPLICIDADE. SÚMULA 08/2019-CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 78, III do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MP. PARTES DEVIDAMENTE NOTIFICADAS ÀS FLS. 4387/4392. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**82 - Processo nº 01.2022.00031103-7.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

**Assunto:** Abuso Sexual

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**83 - Processo nº 06.2020.00001265-9.**

**Relator(a):** EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maranguape

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARANGUAPE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMALIZADA PELO SENHOR ARMANDO PIRES ASSUIE, O QUAL RELATOU A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL DECORRENTE DE SUJEIRA, FEZES E MAUS CHEIROS CAUSADOS PELA CRIAÇÃO DE 24 GATOS NA RESIDÊNCIA PARTICULAR.. CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL, EM RAZÃO DA MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA DEMANDADA E DO ENCAMINHAMENTO DOS GATOS PARA UMA INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. POLUIÇÃO AMBIENTAL QUE DEIXOU DE EXISTIR. ESGOTAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR.

ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**84 - Processo nº 10.2022.00000103-6.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. RELATÓRIO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA SANEADA. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**85 - Processo nº 01.2022.00018681-3.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Independência

**Assunto:** Empréstimo consignado

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato Criminal no âmbito da Promotoria de Justiça de Independência, instaurada a partir de reclamação de possível ocorrência de crime de estelionato. Extinção da punibilidade pela decadência. Súmula nº 026/2021. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

**DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA:** NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**86 - Processo nº 06.2022.00001785-1.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento preparatório. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Dispensa irregular de procedimento licitatório verificada em tomada de contas especial. Prescrição da

pretensão punitiva por prática de ato de improbidade administrativa. Inquérito civil público em curso sobre os mesmos fatos. Duplicidade de procedimentos. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 08 do CSMP..

**VOTOS:**

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. **DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA:** NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**87 - Processo nº 06.2022.00000215-8.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ibiapina

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA:* Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça de Ibiapina, instaurado a partir da comunicação do TCE de que a Câmara Municipal de Ibiapina não encaminhou informações acerca do julgamento da prestação de contas de governo do Município de Ibiapina do exercício de 2016. Realizadas diligências, a Câmara Municipal informou que as referidas contas foram aprovadas. Ausência de elementos que demonstrem prejuízo ou improbidade ou ensejem a interposição de Ação Civil Pública ou Ação Criminal. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* **DRA.**

**ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA:** NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos**

**divergentes dorelator.**

**88 - Processo nº 06.2021.00001398-4.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti, instaurado para apurar supostas irregularidades em procedimentos licitatórios sem a devida dispensa de licitação na Câmara Municipal de Paramoti, exercício 2015/2016. Ausência de elementos que demonstrem prejuízo ou improbidade ou ensejem a interposição de Ação Civil Pública ou Ação Criminal, além da configuração da prescrição. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**89 - Processo nº 01.2021.00035620-9.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Crime contra a administração ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça de Maracanaú. Notícia de Fato instaurada a partir da denúncia de promoção de eventos de motocross e possível ocorrência de crime ambiental. Instaurado procedimento para realizar a fiscalização e verificar possíveis impactos ambientais. Não houve a constatação crime, que ensejasse a adoção de outras providências ou instauração de procedimento criminal. Súmula nº 025/2021. Homologação do

arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

**DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA:** NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**90 - Processo nº 01.2022.00038649-5.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Jogo de azar

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 9a. Promotoria de Justiça de Sobral. Notícia de Fato instaurada para investigar pretensa contravenção penal em plataforma virtual de apostas sediada em Curaçau. Plataforma de apostas registrada no exterior. Conduta não alcançada por legislação brasileira. Princípio da territorialidade disposto no artigo 5º do Código Penal e artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.688/41. Atipicidade. Súmula nº 026/2021. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional.

**VOTOS:**

**DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.* **DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO:** TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

**DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA:** NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**91 - Processo nº 10.2022.00000109-1.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO



**Classe:** Correição Ordinária

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Correição Ordinária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CORREIÇÃO. RELATÓRIO. SECRETARIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ. SECRETARIA-EXECUTIVA SANEADA APÓS CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO. Hipótese de Impedimento do corregedor-geral do ministério público.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 5 (cinco) votos. 4 (quatro) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**92 - Processo nº 06.2022.00001883-9.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Orós

**Assunto:** Repasse de Verbas Públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça Vinculada de Orós Ibiapina, instaurado para verificar possíveis irregularidades ocorridas na distribuição de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica no Município de Orós (PMAQ-AB) no ano de 2018. Realizadas diligências, o Prefeito informou que inexistem qualquer irregularidade junto à distribuição de recursos do SUS e no Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica, encaminhando documentação requisitada com reação ao PMAQ 2018. Ausência de elementos que demonstrem prejuízo ou improbidade ou ensejem a interposição de Ação Civil Pública ou Ação Criminal. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

*ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO CONSOANTE SÚMULA DO CSMP. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**93 - Processo nº 06.2022.00000313-5.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Controle externo da atividade policial. Irregularidade e insuficiência de geladeiras instaladas no Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas da Pefoce em Juazeiro do Norte. Manutenção e aquisição de novas unidades ao longo da investigação. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA. ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes dorelator.**

**94 - Processo nº 06.2022.00000497-8.**

**Relator(a):** FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito civil público. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Desconto indevido de contribuição previdenciária de servidor público. Fato não comprovado. Ato de improbidade não constatado. Análise da questão em seu tríplice aspecto. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DRA.

ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 6 (seis) votos. 5 (cinco) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

#### **ENCERRAMENTO:**

Aos quatorze (14) dias do mês de Março de dois mil e vinte e três (2023), às 23:59 horas, foi encerrada a 4ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA**

Conselheiro

**FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

Conselheiro

**ÂNGELA MARIA GOIS DO AMARAL ALBUQUERQUE LEITE**

Conselheira

**PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

Conselheiro

**EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO**

Conselheiro

**FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO**

Conselheiro

#### **ANEXO ÚNICO**

**DA ATA DA 4ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DO CSMP  
07/03/2023 A 14/03/2023**

Considerando que a Ata da Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público é gerada automaticamente no Sistema SAJMP, este Anexo Único conterá as informações faltantes observadas para fins de esclarecimento do quanto julgado na 4ª Sessão do Plenário Virtual do CSMP, realizada no período de **07/03/2023 A 14/03/2023**

**TABELA DE FEITOS APRESENTADOS NA 4ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL  
07/03/2023 A 14/03/2023**

4ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL - CSMP 07.03.2023 a 14.03.2023									
	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
Dra. Luzanira									0
Dr. Alcides	24			1				1	26
Dr. Osiete	17		1					1	19
Dra. Angela Gois	4	1							5
Dr. Pedro Casimiro	14		1		1			1	17
Dr. Emmanuel Girão	14		1	1					16
Dr. Abrantes									0
Dr. Francimauro	9			2					11
<b>TOTAL</b>	<b>82</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>94</b>